



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.468/2021

(Processo Administrativo)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de nº023/2021 da Secretaria de Serviços Municipais relatando que o servidor Douglas Diego Dario Dias, admitido em 19/07/2021, para o cargo de Coveiro, antes de completar um mês de serviço já começou a apresentar embriaguez constantes em horário de trabalho, e inclusive, dormindo em alguns momentos, conforme pode ser verificado através das fotografias anexas.

CONSIDERANDO ainda, que o referido servidor foi encaminhado à Medicina do Trabalho para passar pelo médico e iniciar tratamento junto ao CAPS, entretanto, inicialmente, ele não quis aderir ao tratamento. Posteriormente, ele aceitou comparecer na Medicina do Trabalho dizendo que precisava de ajuda e no dia 02 de setembro de 2021, passou pelo médico do Trabalho, Dr. Falcão e foi encaminhado para tratamento.

CONSIDERANDO ademais, que o servidor tem apresentado reiteradas vezes sinais de embriaguez, prejudicando os companheiros de trabalho, que muitas vezes não podem contar com sua colaboração, e inclusive, incomodando pessoas que estão velando os corpos de seus familiares/amigos, conforme relatórios em anexos feito pelo Diretor do Cemitério, Sr. Carlos Rogério da Silva Pinto. Por esses motivos, já foram realizadas diversas advertências verbais ao servidor, todavia, o fato volta a se repetir.

CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com a Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no “art. 199- São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público: (...) **“II -cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder”;** **“III - executar os serviços que lhe**

SB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”; “IV - tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal”; “VI - manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho”; “XIII - ser leal às instituições a que servir”; “XIV - Manter observância as normas legais e regulamentares”; “XVI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa”; podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do art.200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”, em seus incisos: “I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato”; “XVI - proceder de forma desidiosa; XIX - exercer ineficientemente suas funções; “XXIV - embriaguez habitual ou em serviço;” “XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação”, e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) “V - incontinência pública, conduta escandalosa ou embriaguez habitual”; ou “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Sr. **DOUGLAS DIEGO DARIO DIAS**, matrícula: 7322;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como testemunhas, o Sr. **Carlos Rogério da Silva Pinto** e o Sr. **Júlio César de Toledo Alkimim**, que serão ouvidos oportunamente.
4. Requisitar a folha funcional do (a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 25 de outubro de 2021.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.